



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/2020 – PODER EXECUTIVO

Proposição: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Sérgio Ullrich

Parecer: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

1. RELATÓRIO

Em atendimento ao art. 44 do Regimento Interno, nos foi encaminhado para apreciação a matéria que estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Capanema, relativo ao exercício financeiro de 2021.

O tema tratado no Projeto constitui matéria reservada à lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Ao dar entrada nesta Casa Legislativa recebeu o protocolo nº 305/2020. Após figurar em pauta da Sessão Ordinária no dia 31 de agosto, a peça foi analisada pela Comissão de Justiça e Redação a qual recebeu Parecer Favorável e após nos foi encaminhada para estudo e emissão de Parecer.

PARECER DA COMISSÃO

Cabe esta Comissão de Finanças e Orçamento emitir Parecer, devendo pronunciar-se nos termos regimentais, sobre todas as proposições que tratam de despesas ou receitas do Município ou acarretem responsabilidades ao erário público municipal.

A LDO executa papel de grande relevância na estrutura de planejamento da administração pública, por estabelecer metas e prioridades para o próximo exercício, diretrizes para a elaboração da LOA e fixar normas para a execução das despesas. Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre a autorização para despesas com pessoal e seus encargos tanto do Executivo como do Poder Legislativo; orientações relativas à execução orçamentária; alterações na legislação tributária, entre outros, conforme determina a Lei Complementar 101/2000. Portanto, a presente propositura trata especialmente das metas e prioridades da administração pública para o exercício de 2021, orientando, a demais, a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispendo sobre as alterações na legislação tributária.

Em seus anexos, estão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, montante da dívida pública, dentre outros tópicos.

A propositura atende aos dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, apresentando todas as exigências estabelecidas na LRF e Constituição Federal.

Diante disso manifestamo-nos Favoravelmente à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2020.

Sérgio Ullrich
Relator

Delmar C. Balzan
Presidente

Airton Marcelo Barth
Secretário